LEI MUNICIPAL Nº 1.696, DE 25 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS DO EXERCÍCIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 79, inciso I, da Lei orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o Exercício de 2019, no valor de R$1.500.000,00 (Um Milhão Quinhentos Mil Reais), nas dotações orçamentárias discriminadas conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.02.10.301.0014.2054 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal/APS		
31900000 – Aplicações Diretas	148 TRF. REC.SUS AT.BÁSICA	R$240.000,00
09.01.02.10.301.0014.2055 – Manut. Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde		
31900000 - Aplicações Diretas	148 TRF. REC.SUS AT.BÁSICA	R$1.040.000,00
09.01.02.10.301.0014.2056 – Manut. Atividades Agentes Comunitários de Saúde – ACS		
31900000 - Aplicações Diretas	148 TRF. REC.SUSAT.BÁSICA	R$220.000,00
TOTAL		R$1.500.000,00

Artigo 2º - Como fonte de Recursos para atender ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias para o Exercício 2019, no valor de R$1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso III.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.02.10.301.0014.2054 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal/APS		
33900000 - Aplicações Diretas	148 TRF. REC.SUS AT.BÁSICA	R$ 240.000,00
09.01.02.10.301.0014.2055 – Manut. Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde		
33900000 - Aplicações Diretas	148 TRF. REC.SUS AT.BÁSICA	R$ 1.040.000,00
09.01.02.10.301.0014.2056 – Manut. Atividades Agentes Comunitários de Saúde – ACS		
33900000 - Aplicações Diretas	148 TRF. REC.SUS AT.BÁSICA	R$ 220.000,00
TOTAL		R$ 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 25 de março de 2019.

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal